

Lei nº. 1.230, de 09 de agosto de 1948

"Declara de Utilidade Pública a Conferência de São Judas Tadeu, da Sociedade São Vicente de Paulo"

O Povo do Município de Mauquara, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, Decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Conferência São Judas Tadeu, da Sociedade São Vicente de Paulo desta cidade.

Parágrafo 1º - Esta Conferência pertence ao Conselho Particular de São Lourenço do Mauquara da SSV.P.

Parágrafo 2º - Esta Conferência é uma entidade de caráter religioso e beneficente, com o fim de socorrer os pobres e praticar outras obras de caridade. É registrada no Cartório de Títulos e Documentos no livro nº. 01 SC. folhas 118 sobre nº. 81, desta Comarca, registrada no Departamento de Ação Social da Secretaria de Trabalho, Ação Social e Desportos de Minas Gerais.

Parágrafo 3º - Tem seu Estatuto Próprio com base na regra da Sociedade de São Vicente de Paulo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauquara, 09 de agosto de 1948

Salim Ily Baraty - Ass. de Gabinete

Camilo Norif - Prefeito Municipal